

**MERCOSUL/GMC/RES. Nº 49/10**

**ESTRUTURA DA UNIDADE TÉCNICA FOCEM**

**TENDO EM VISTA:** O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto, as Decisões Nº 04/96, 18/05, 05/09, 16/09, 01/10 e 24/10 do Conselho do Mercado Comum e as Resoluções Nº 54/03, 06/04 e 68/08 do Grupo Mercado Comum.

**CONSIDERANDO:**

Que é necessário reorganizar a Unidade Técnica FOCEM (UTF), com o objetivo de fortalecê-la, para que se adapte às demandas atuais do aprofundamento do processo de integração e à necessidade de prosseguir com a redução das assimetrias.

Que o Conselho do Mercado Comum (CMC) estabeleceu a nova estrutura da UTF e encomendou à Comissão de Representantes Permanentes do MERCOSUL (CRPM) a imediata implementação da mencionada estrutura.

Que a CRPM, em cumprimento desse mandato, apresentou ao Grupo Mercado Comum (GMC) proposta de implementação da nova estrutura da UTF, com a definição de sua estrutura salarial e dos perfis e termos de referência para a seleção e contratação do pessoal.

**O GRUPO MERCADO COMUM  
RESOLVE:**

Art. 1º – Aprovar a “Estrutura Salarial da UTF”, que consta como Anexo I e faz parte da presente Resolução.

Art. 2º – Aprovar as “Regras e Procedimentos específicos para a seleção e contratação do pessoal da UTF”, que constam como Anexo II e fazem parte da presente Resolução.

Art. 3º – A Comissão de Representantes Permanentes do MERCOSUL (CRPM) poderá, caso necessário, complementar os requisitos previstos no Anexo II.

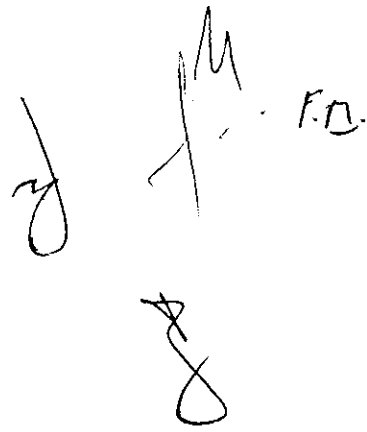
Art. 4º - Aplicam-se aos funcionários da UTF, no que couber, as Resoluções GMC Nº 54/03 “Tribunal Administrativo Trabalhista do MERCOSUL”, N º 06/04 “Normas Gerais Relativas aos Funcionários da SM” e Nº 68/08 “Normas Gerais Relativas aos Funcionários da SM, UTF/SM e ST”.

Art. 5º - O processo de seleção e contratação do pessoal da UTF deverá realizar-se conforme ao procedimento estabelecido na Decisão CMC Nº 05/09 “Procedimento para a realização de concursos para a contratação de funcionários do MERCOSUL”.

*Handwritten signatures and initials:*  
F.D.      J.M.      R.

Art. 6º – Esta Resolução não necessita ser incorporada ao ordenamento jurídico dos Estados Partes, por regulamentar aspectos da organização ou do funcionamento do MERCOSUL.

LXXXI GMC- Manaus, 1º/X/10.



Handwritten signatures and initials, including a large 'R' on the left, a signature with 'M' above it in the center, 'F.D.' to the right, and another signature below the center one.

**ANEXO I**

**ESTRUTURA SALARIAL DA UTF**

- a. Coordenador-Executivo – Salário de US\$ 7.000,00 (sete mil dólares estadunidenses);
- b. Técnicos Sênior – Salário de US\$ 4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta dólares estadunidenses);
- c. Analistas de Projetos – Salário de US\$ 3.000,00 (três mil dólares estadunidenses);
- d. Técnico - Salário de US\$ 2.008,00 (dois mil e oito dólares estadunidenses);
- e. Assistentes Técnicos – Salário de US\$ 1.205,00 (mil duzentos e cinco dólares estadunidenses).

O “auxílio-moradia” previsto no Art. 3º do Anexo II da Resolução GMC Nº 68/08 obedecerá à seguinte escala para os funcionários da UTF:

<b>Cargo</b>	<b>Percentual do Salário</b>
Coordenador-Executivo	15%
Técnico Sênior	20%
Analista de Projeto	25%
Técnico	30%
Assistente Técnico	40%

*F.M.* *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]*

**ANEXO II****REGRAS E PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA A SELEÇÃO E  
CONTRATAÇÃO DO PESSOAL DA UTF**

A UTF contará, além do Coordenador-Executivo, com as seguintes categorias de funcionários: Técnico Sênior; Analista de Projetos; Técnico e Assistente Técnico.

A UTF contará com quadro funcional integrado pelo Coordenador-Executivo e 16 funcionários, de acordo com o Anexo da Decisão CMC Nº 24/10. Cabe ao Coordenador-Executivo, juntamente com a CRPM, velar pela aplicação do princípio do equilíbrio na representação das nacionalidades dos Estados Partes no quadro funcional da UTF.

Os concursos serão realizados com base em méritos, provas e títulos, conforme a Decisão CMC Nº 05/09, e em concordância com as normas MERCOSUL relativas aos funcionários dos órgãos da estrutura institucional do MERCOSUL.

Os contratos de prestação de serviços dos funcionários da UTF serão assinados pelo Coordenador-Executivo.

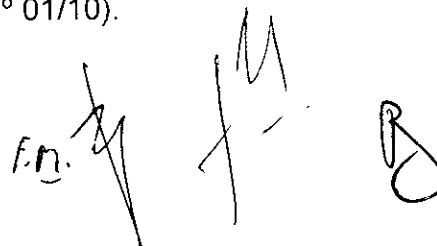
Uma vez aprovados no processo de seleção, os novos funcionários assinarão contrato inicial de 1 (um) ano, equivalente a período probatório. Ao final desse período, o Coordenador-Executivo, após apresentar avaliação do desempenho dos funcionários à CRPM, poderá assinar contrato regular de 3 (três) anos de duração. O disposto neste parágrafo aplica-se somente aos casos de novas contratações, não se estendendo aos casos de renovações dos contratos dos funcionários atuais da UTF.

Os contratos regulares dos funcionários da UTF poderão ser renovados, por períodos iguais, pelo Coordenador-Executivo. Tal renovação estará sujeita à conformidade da CRPM.

No caso que não se proceda à renovação do contrato, a relação contratual entre a UTF e o funcionário se dará por concluída no vencimento do prazo estabelecido no contrato e não gerará nenhum direito de indenização ao funcionário.

**Coordenador-Executivo**

O Coordenador-Executivo da UTF será designado na forma do Art. 21 do Regulamento do FOCEM (Anexo da Decisão CMC Nº 01/10).



### **Técnicos Sênior – Área de avaliação e acompanhamento da execução de projetos**

Os requisitos mínimos para a seleção dos Técnicos Sênior previstos no Anexo da Decisão CMC Nº 24/10 serão os seguintes:

- Título universitário e formação acadêmica em nível de mestrado em áreas relacionadas com o cargo.
- Experiência mínima de 6 (seis) anos em tarefas afins ao cargo, em particular no que se refere à formulação, análise, gestão ou acompanhamento de projetos.
- Conhecimentos sobre o funcionamento do MERCOSUL e sobre o FOCEM.
- Domínio de ferramentas informáticas relacionadas com o cargo.
- Domínio dos dois idiomas oficiais e de trabalho do MERCOSUL.

### **Técnico Sênior – Área Financeira Contábil**

Os requisitos mínimos para a seleção do Técnico Sênior previsto no Anexo da Decisão CMC Nº 24/10 serão os seguintes:

- Título universitário e formação acadêmica em nível de mestrado em áreas relacionadas com o cargo.
- Experiência mínima de 6 (seis) anos em tarefas afins ao cargo, em particular em matéria financeira, contábil ou auditoria.
- Conhecimentos sobre o funcionamento do MERCOSUL e sobre o FOCEM.
- Domínio de ferramentas informáticas relacionadas com o cargo.
- Domínio dos dois idiomas oficiais e de trabalho do MERCOSUL.

### **Técnico Sênior - Área Jurídica**

Os requisitos mínimos para a seleção do Técnico Sênior previsto no Anexo da Decisão CMC Nº 24/10 serão os seguintes:

- Título universitário e formação acadêmica em nível de mestrado em áreas relacionadas com o cargo.
- Experiência mínima de 6 (seis) anos em tarefas afins ao cargo, em particular em matéria de direito administrativo, contratações públicas e procedimentos conexos.
- Conhecimentos sobre o funcionamento do MERCOSUL e sobre o FOCEM.
- Domínio de ferramentas informáticas relacionadas com o cargo.
- Domínio dos dois idiomas oficiais e de trabalho do MERCOSUL.

### **Analistas de Projetos**

Os requisitos mínimos para a seleção dos quatro Analistas de Projetos previstos no Anexo da Decisão CMC Nº 24/10 serão os seguintes:

- Título universitário.
- Curso ou experiência equivalente em formulação, análise, gestão ou acompanhamento de projetos.

F.M. 5

- Experiência mínima de 3 (três) anos em formulação, análise, gestão ou acompanhamento de projetos.
- Conhecimentos sobre o funcionamento do MERCOSUL e sobre o FOCEM.
- Domínio de ferramentas informáticas relacionadas com o cargo.
- Conhecimento operacional dos dois idiomas oficiais e de trabalho do MERCOSUL.

### **Técnico**

Os requisitos mínimos para a seleção do Técnico da UTF previsto no Anexo da Decisão CMC Nº 24/10 serão os seguintes:

- Título universitário.
- Curso ou experiência equivalente na área de documentação e arquivo.
- Experiência mínima de 3 (três) anos na área de documentação e arquivo.
- Conhecimento operacional dos dois idiomas oficiais e de trabalho do MERCOSUL.
- Conhecimento sobre o funcionamento do MERCOSUL e sobre o FOCEM.
- Domínio de processador de texto e de ferramentas informáticas que permitam trabalhar com páginas Web.

### **Assistentes Técnicos**

Os requisitos mínimos para a seleção dos cinco Assistentes Técnicos previstos no Anexo da Decisão CMC Nº 24/10 serão os seguintes:

- Estudos secundários completos e estudos universitários nas respectivas áreas de atuação.
- Experiência de trabalho nas respectivas áreas de atuação.
- Domínio de processador de texto.
- Conhecimentos gerais sobre o processo de integração do MERCOSUL e sobre o FOCEM.
- Conhecimento operacional dos dois idiomas oficiais e de trabalho do MERCOSUL.

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Todos os funcionários deverão observar a neutralidade inerente a suas funções e velar, nos casos pertinentes, pela confidencialidade da documentação do MERCOSUL e do FOCEM e seus projetos.

O conhecimento dos idiomas oficiais e de trabalho do MERCOSUL deverá ser comprovado quando da assinatura de novos contratos.

Serão mantidos, na nova estrutura da UTF, os funcionários pertencentes ao quadro atual da Unidade Técnica até o término dos contratos vigentes. Aplicar-se-á a estes funcionários o disposto na presente Resolução, inclusive para os aspectos relativos à renovação de seus contratos.

F.M.    6